ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE-FUNESA E A EMPRESA RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA,** Fundação Pública de direito privado, integrante da Administração Pública Indireta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 10.437.005/0001-30, com sede na Travessa Manoel Aguiar Menezes, 49 - Getúlio Vargas, CEP: 49.055-750, Aracaju-SE, neste ato representada por sua Diretora-Geral, a **Srª CARLA VALDETE FONES CARDOSO**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº: 026.XXX.XXX-20, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, o **Sr. VÍTOR LUÍS FREIRE DE SOUZA,** inscrito no CPF sob o nº: 004.XXX.XXX-64, ambos residentes e domiciliados em Lagarto/SE, doravante designada **UNIDADE GERENCIADORA,** e, do outro lado, a empresa **RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.751.565/0001-13, sediada na Avenida Coletora, nº 211, Bairro Fernando Collor, CEP: 49.160-000, na Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, neste ato representada por sua administradora, o **Sra. ALANE PAIXÃO DOS SANTOS REZENDE**, brasileira, inscrita no cpf sob o nº. 060.XXX.XXX-66, doravante designado BENEFICIÁRIA DA ATA, mediante as cláusulas e condições do Pregão Eletrônico nº 03/2025, acordam o conteúdo da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de insumos e instrumentais odontológicos para os 08 (oito) Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs), o qual deverá observar o disposto nos Anexos que são partes integrantes e complementares do Instrumento Convocatório, de acordo com as especificações do Edital de Pregão n.º 03/2025 e seus anexos, que passam a fazer parte desta Ata, acompanhado de documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do Processo n.º 3125/2024 – Fundação Estadual de Saúde.

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Administração Pública a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. A assinatura da Ata de Registro de Preços realizar-se-á através de certificação digital no padrão ICP – Brasil e protocolado virtualmente, no sítio https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/.

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme art. 193 do Decreto Estadual nº 342/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA REGISTRO DE PREÇOS

3. O gerenciamento deste instrumento caberá à Fundação Estadual e Saúde - FUNESA através da Coordenação dos Centros de Especialidades Odontológicas -COCEO, no seu aspecto operacional e legal.

CLÁUSULA QUARTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA:43751565000113 Assinado de forma digital por RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA:43751565000113 Dados: 2025.04.10 15:43:16 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por CARLA VALDETE FONES CARDOSO, VITOR LUIS FREIRE DE SOUZA, RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA e RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: N4GO-1DSV-PX5A-YXCE

4. Serão admitidas as adesões à ARP desde que cumpridos os requisitos legais. A adesão à ARP deverá ser precedida de manifestação formal de interesse junto à Gerenciadora do registro de preços que, no caso de deferimento, indicará os quantitativos disponíveis, respectivos preços e marcas a serem praticados e os detentores.

4.1. Caberá ao detentor da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do novo fornecimento ou da nova prestação do serviço, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na ARP.

4.3. As aquisições não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5. O valor global desta ATA é de até R$ 179.941,10 (cento e setenta e nove mil, novecentos e quarenta um reais e dez centavos).

5.1. Os valores unitários dos bens registrados são os constantes da tabela abaixo:

ITEM	NOME BÁSICO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
3	AUTOCLAVE	Capacidade para 42 litros, ciclos de esterilização de 121°, 127° e 134°c, dimensões aprox. internas de 30,4 cm de diâmetro x 60 cm de profundidade, dimensões: 49 x 54 X 61 CM, reservatório de água destilada, comando digital automático, c/ 09 programas de esterilização, 01 programa de secagem extra, esterilização de porta fechada, 29 sistemas de segurança, display de cristal líquido, 01 mangueira-01 suporte (para bandeja) e 01 copo dosador, 03 bandejas, tensão de entrada 110/220v/ 60h, potência de 2200 watts. garantia de 01 ano. Manual de instrução em português.	UND	10	ALT	R$ 8.800,00	R$ 88.000,00
4	BIOMBO	Biombo Pumblífero Reto com espessura de 1,0mm com área útil de 1,80x0,80m, armação em aço com rodas de alta resistência e com freios. Apresentar registro no INMETRO e Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	UND	02	N. MARTISN	R$ 7.000,00	R$ 14.000,00
5	CÂMARA ESCURA	Caixa em PVC de alto impacto. Forma ergonômica e de fácil assepsia, com visor acrílico para revelação de raio X.	UND	02	ESSENCE DENTAL / GOLD LINE	R$ 485,67	R$ 971,34
8	DESTILADOR DE ÁGUA	Aparelho de destilação de água com capacidade do reservatório de água destilada de 3,8 Litros e com capacidade do reservatório de água comum de 4 Litros, com o ciclo de duração de 5 horas. Aparelho com dimensões externas: 27 cm x 33 cm x 27,6 cm. Frequência: 60hz. Chave seletora de voltagem 110v/220v. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção. Garantia mínima de 12 meses.	UND	04	SCHUSTER / WATER CLEAN	R$ 1.450,00	R$ 5.800,00
10	ESFIGMOMANOMETRO	Com uma bolsa inflável de borracha de formato laminar + capa de tecido inelástico (braçadeira, cuff com manguito = bladder) e conectada por	UND	06	PREMIUM	R$ 140,00	R$ 840,00

Este documento foi assinado digitalmente por CARLA VALDETE FONTES CARDOSO, VITOR LUIS FREIRE DE SOUZA, RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA e RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA
Assinado de forma digital por RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA:43751565000113
Dados: 2025.06.10 15:08:10

		um tubo de borracha a um manômetro e por outro tubo, que contém uma válvula controlada pelo operador, conectado a uma pêra.					
11	ESTETOSCÓPIO	ADULTO - dotado de campânula metálica, duo-sonic, dois tubos condutores separados em material flexível sem emendas, moldado para produzir efeito condutor efetivo, com conjunto biauricular, metálico, ajustado por mola laminar externa, resistente, com olivas (protetor auricular) de formato anatômico, de borracha macia (silicone).	UND	06	PREMIUM	R$ 65,00	R$ 390,00
15	FOTO POLIMEZADOR SEM FIO	Wireless (sem fio); Ponteira de 8 mm ou mais, em fibra ótica orientada (sem fuga de luz), na cor preta; Display digital; potência igual ou superior a 1250MW/ cm² para Polimerização; Bivolt.	UND	08	SCHUSTER / EMITTER AFTUT	R$ 675,22	R$ 5.401,76
21	NEGATOSCÓPIO	Sistema de iluminação por LED – bivolt, c/ Iluminância de até 5000lux, sem área de sombra.	UND	06	ESSENCE DENTAL / SLIM	R$ 513,00	R$ 3.078,00
33	PONTA PERIO SUPRA (SCHUSTER)	Ponta perio supra utilizada na remoção do tártaro em todas as superfícies dos dentes, sendo mais indicada para os dentes posteriores e para todos os ângulos axiais; desenvolvido com tecnologia avançada, para auxiliar o profissional em diversas práticas. Projetado com ênfase na ergonomia, o aparelho faz eficiente raspagem, assegurada pela utilização de pastilhas de cerâmica. Confeccionado em aço inoxidável AISI 420, passível de esterilização em meios físico-químicos, compatível com o aparelho (SCHUSTER) Apresentar Registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	PEÇA	30	SCHUSTER / T15	R$ 100,00	R$ 3.000,00
38	CONTRA - ANGULO	Em aço inox, autoclavável a até 135 C, peso líquido inferior a 71,0 grama e com baixo ruído de trabalho.	UND	50	DX / INTRA	R$ 536,00	R$ 26.800,00
39	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	Rotação a partir de 290.000 a 420.000 rpm; Sistema Push Button; Rolamentos com esferas cerâmicas; Corpo confeccionado em alumínio e metal; Autoclavável; Diâmetro da cabeça de aproximadamente 12mm; No mínimo três saídas de jatos de água.	UND	50	DX / MEGA BUTTON	R$ 610,00	R$ 30.500,00
44	REANIMADOR PULMONAR	Em silicone, com conector universal com diâmetro de 15 mm e 22 ml. Válvula de segurança 55 a 65 cm H20, Balão de Silicone com válvula de 1600 ml. Reservatório Adulto 2500 ml.	UND	04	MISSOURI / REANIMADOR	R$ 250,00	R$ 1.000,00
47	TERMÔMETRO	Termômetro clínico, confeccionado em vidro temperado, com escala gravada de fácil visualização, graduado de 35 a 42 graus Celsius, com diferenciação do número 37, subdivisão em décimos de graus, com coluna de mercúrio vivo, que retorne ao bulbo quando agitado. Embalagem individual resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, com certificado de calibração, número de lote, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde	UND	08	G - TECH	R$ 20,00	R$ 160,00

Este documento foi assinado digitalmente por CARLA VIDETE FONTES SARDOSO VITOR LUIS FREIRE DE SOUZA, RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA e RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA

RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA:43751565000113
Assinado de forma digital por RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA:43751565000113
Dados: 2025.04.10 15:43:44 -03'00'

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: N4GO-1DSV-PX5A-YXCE

CLÁUSULA SEXTA: DO(S) LOCAL(IS) E PRAZOS(S) DE ATENDIMENTO

6. O BENEFICIÁRIO DA ATA, em caso de contratação, deverá iniciar o fornecimento dos produtos de acordo com os prazos constantes do Termo de Referência, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, considerando o horário de expediente do órgão contratante.

Parágrafo único – A entrega deverá ocorrer no almoxarifado situado na Rua São Cristóvão, nº 1524, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49055-620, Aracaju/SE.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7. As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas nesta Ata e seus Anexos e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro – As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através de Contrato de Fornecimento, emitidas pela Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, contendo: nº da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da Contratada, endereço e data da entrega;

Parágrafo Segundo – O Contrato de Fornecimento será encaminhado ao fornecedor, que deverá assiná-la e devolvê-la ao órgão solicitante no prazo de 03 (três) dias consecutivos, a contar da data do seu recebimento;

Parágrafo Terceiro – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o Contrato de Fornecimento poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

8. São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais previstas nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital relativo ao Pregão Eletrônico nº 03/2025:

I-Executar o fornecimento dos produtos nos padrões estabelecidos pela FUNESA, desde que formalizada a contratação, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I do Edital, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II- Após a contratação, comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à FUNESA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

IV- Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da FUNESA, no tocante ao fornecimento do material, conforme contrato de fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA:43751565000113
Assinado de forma digital por RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA:43751565000113
Dados: 2025.04.10 15:43:58 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por CARLA VALDETE FONTES CARDOSO, VITOR LUIS FREIRE DE SOUZA, RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA e RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: N4GO-1DSV-PX5A-YXCE

V- Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza, observado o contrato de fornecimento;

VI-A falta do material cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do contrato de fornecimento e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII- Possibilitar à FUNESA efetuar vistoria nas instalações do fornecedor, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;

VIII- Comunicar imediatamente à FUNESA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência.

IX- Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes;

X– Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela FUNESA;– Indenizar terceiros e/ou a FUNESA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI- Substituir e/ou reparar os materiais, num prazo máximo de até 15 (quinze) dias consecutivos, sujeitando-se às penalidades cabíveis, observado o contrato de fornecimento;

XII- Manter seus empregados, quando nas dependências dos órgãos participantes, devidamente identificado com crachá subscrito pela detentora do preço registrado contratada, no qual constará, no mínimo, sua razão social e o nome completo do empregado;

XIII- Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;

XIV- Informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: N.º e data do Contrato de Fornecimento e o nome da fornecedora ou fabricante;

XV- Após contratação, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;

XVI- Manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 113, VI, do Decreto Estadual nº 342/2023, que será observado, quando dos pagamentos à detentora do preço registrado;

XVII– Solicitar à FUNESA, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;

XVIII – É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contido na Ata ou no contrato de fornecimento, bem como a subcontratação, salvo autorização prévia e por escrito da FUNESA.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

9. São responsabilidades do Fornecedor Detentor do Preço Registrado:

RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA:43751565000113 Assinado de forma digital por RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA:43751565000113 Dados: 2025.04.10 15:44:10 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por CARLA VALERIA TEIXEIRA DE SOUSA, VITOR LUIZ FREIRE DE SOUSA, RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA e RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: N4GO-1DSV-PX5A-YXCE

I - Todo e qualquer dano que causar à FUNESA ou a terceiros, ainda que culposos praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da FUNESA;

II - Qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a FUNESA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - Por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à FUNESA, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à detentora do preço registrado, o valor correspondente;

IV - Em caso de consórcio responsabilizar-se, solidariamente, entre as empresas consorciadas, conforme determina o art. 97 do Decreto Estadual nº 342/2023 e art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO autoriza a FUNESA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

Parágrafo Segundo – A ausência ou omissão da fiscalização da FUNESA não eximirá a DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA

10. A FUNESA ou órgãos participantes obrigam-se a:

I- Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues o objeto;

II- Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

III- Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata e no Edital;

IV- Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO

11. A Fundação Estadual de Saúde ou órgãos participantes efetuarão o pagamento à Contratada, através de crédito em conta-corrente mantida pela Contratada, no prazo máximo de 30 (dias) dias depois da entrega dos materiais que forem solicitados, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, acompanhada do correspondente Contrato de Fornecimento, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro – Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação;

RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA:43751565000113 Assinado de forma digital por RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA:43751565000113 Dados: 2025.04.10 15:44:23 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por CARLA VALDETE FONTES CARDOSO, VITOR LUIS FREIRE DE SOUZA, RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA e RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: N4GO-1DSV-PX5A-YXCE

Parágrafo Segundo - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, acompanhado do documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), e do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) da sede da Contratada;

Parágrafo Terceiro – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Parágrafo Quarto – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Parágrafo Quinto – Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo o disposto na Cláusula Décima Primeira;

Parágrafo Sexto – No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no "caput" desta Cláusula, o IPCA, do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento;

Parágrafo Sétimo – Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste Instrumento.

Parágrafo Primeiro – Caso o preço registrado torne-se superior à média dos preços de mercado, a FUNESA solicitará, ao fornecedor, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao preço de mercado.

Parágrafo Segundo – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a FUNESA convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderão ocorrer as alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado;

Parágrafo Quarto – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, a FUNESA poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso o fornecedor comunique formalmente a impossibilidade de manutenção do preço antes do pedido de fornecimento, e se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA:43751565000113 Assinado de forma digital por RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA:43751565000113 Dados: 2025.04.10 15:44:36 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por CARLA VALERIE FONTES CARDOSO, VITOR LUIS FREIRE DE SOUZA, RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA e RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: N4GO-1DSV-PX5A-YXCE

13. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

II – Quando o fornecedor não assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido;

III – Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021;

IV – Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro;

V – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e restarem infrutíferas as providências adotadas nos termos da cláusula anterior;

VI – Por razão de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela FUNESA.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será formalmente comunicado;

Parágrafo Segundo – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela FUNESA, facultando-se a este, nesse caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata;

Parágrafo Terceiro – Caso a FUNESA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

14. São obrigações do Contratado:

I – Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato serão de responsabilidade do CONTRATADO;

II – O CONTRATADO declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16. A despesa decorrente da contratação do objeto licitado correrá a conta do Contrato Estatal de Serviços firmado entre a Fundação Estadual de Saúde - FUNESA e a Secretaria Estadual de Saúde – SES.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA:43751565000113
Assinado de forma digital por RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA:43751565000113
Dados: 2025.04.10 15:44:50 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por CARLA VALDETE FONTES CARDOSO, VITOR LUIS FREIRE DE SOUZA, RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA e RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: N4GO-1DSV-PX5A-YXCE

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II – Integram esta Ata o Edital de Pregão nº 03/2025: e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item;

III – É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da FUNESA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, _____ de _____de 2025.

UNIDADE GERENCIADORA

_____

CARLA VALDETE FONES CARDOSO
CPF Nº. 026.XXX.XXX-20
DIRETORA GERAL- FUNESA

_____

VÍTOR LUÍS FREIRE DE SOUZA
CPF Nº. 004.XXX.XXX-64
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA FUNESA

BENEFICIÁRIA DA ATA

RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA:43751565000113

Assinado de forma digital por RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA:43751565000113
Dados: 2025.04.10 15:45:07 -03'00'

_____

ALANE PAIXÃO DOS SANTOS
CPF Nº: 060.XXX.XXX-66
RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS.

Este documento foi assinado digitalmente por CARLA VALDETE FONTES CARDOSO, VITOR LUIS FREIRE DE SOUZA, RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA e RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA e RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: N4GO-1DSV-PX5A-YXCE

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: N4GO-1DSV-PX5A-YXCE

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/04/2025 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- CARLA VALDETE FONTES CARDOSO 14/04/2025 10:12:19 (Certificado Digital)
- VITOR LUIS FREIRE DE SOUZA 10/04/2025 22:04:47 (Certificado Digital)
- RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA 10/04/2025 15:43:16 (Certificado Digital)
- RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA 10/04/2025 15:43:30 (Certificado Digital)
- RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA 10/04/2025 15:43:44 (Certificado Digital)
- RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA 10/04/2025 15:43:58 (Certificado Digital)
- RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA 10/04/2025 15:44:10 (Certificado Digital)
- RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA 10/04/2025 15:44:23 (Certificado Digital)
- RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA 10/04/2025 15:44:36 (Certificado Digital)
- RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA 10/04/2025 15:44:50 (Certificado Digital)
- RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA 10/04/2025 15:45:07 (Certificado Digital)